

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 2003

Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal"

EMENDA

Acrescente-se ao artigo 7º do substitutivo, onde couber, o seguinte parágrafo:

"Art.
7º

....
§ (...) Os Municípios que, na data de início da vigência desta Lei, aplicuem percentual inferior ao especificado no *caput* deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19; deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo do exercício financeiro de 2009, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, cinqüenta por cento (50%) a cada ano.

.JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o prazo para que os Municípios possam adequar-se aos limites mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, definidos constitucionalmente (Art. 77 ADCT)

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

DEPUTADO ROBERTO BRITTO
PP/BA

929085B323